



Freguesia de Silves

2024/12

Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Silves
2024/12

Handwritten signature: Ricardo Jorge Carvalho Castro

Reunião da Freguesia de Silves

Data da Reunião: 26 de novembro de 2024
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Ricardo Jorge Carvalho Castro
Secretário: Bartolomeu Marques da Silva
Tesoureira: Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira
FALTAS:
Início de Reunião: Vinte e três horas e vinte minutos
Encerramento: Vinte e três horas e quarenta e cinco minutos
Resumo Diário da Tesouraria:
Obs:



Freguesia de Silvaes

Handwritten signature and name: Ricardo Jorge Carvalho Castro

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO ABERTURA DO PROCEDIMENTO DECISÃO DE CONTRATAR, ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20.º E DOS ARTIGOS 36.º, N.º 1; 38.º; 112.º E 127.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Ao dia 26 de novembro de 2024, na sede da Freguesia de Silvaes, reuniu a Junta de Freguesia, composta pelo Presidente – Ricardo Jorge Carvalho Castro, pelo Secretário – Bartolomeu Marques da Silva e pela Tesoureira – Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira, reuniram com o objetivo de analisar e proceder à deliberação da ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Decisão de Contratar, abertura de procedimento, autorização da despesa e designação dos operadores económicos a convidar para a contratação da “Prestação de serviços de limpeza de vias e manutenção de espaço verdes”.

Assim, considerando o ponto único da reunião, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), colocar no mercado a contratação da “Prestação de serviços de limpeza de vias e manutenção de espaço verdes”, a que será atribuída a referência interna CPV 01/2025, por forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pelo Código dos Contratos Públicos no que respeita à formação de contratos públicos.

O Executivo da Junta de Freguesia verificou a necessidade de contratualizar os referidos serviços, de modo a garantir uma correta manutenção e gestão de todos os espaços verdes pertencentes à Freguesia, bem como assegurar limpeza regular nas vias.

A satisfação da identificada necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da Junta de Freguesia assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos, tornando-se necessário, proceder à abertura do presente procedimento.

De acordo com o artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e para efeitos do n.º 3 do referido artigo, o valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários, resultantes de anteriores contratos para prestações do mesmo tipo e tendo ainda em consideração o alargamento da área ajardinada.

Assim, os presentes aprovam por unanimidade, definir como preço base do procedimento o valor de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), acrescidos de acrescido de IVA à taxa legal aplicável. Os presentes, aprovam por unanimidade, o prazo de execução de 12 (doze) meses, entendido e julgado como adequado para a execução dos serviços objeto do contrato.

Em função do valor do contrato, nos termos do artigo 18.º e da alínea c) do artigo 20.º do CCP será adotado o procedimento de Consulta Prévia.

A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e na qual tem cabimento é a seguinte: 07010401 – Viadutos, arruamentos e obras complementares.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de Consulta Prévia, são o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos, as quais foram aprovadas por este órgão, estando em anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante.

As peças do procedimento aprovadas, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos serão assinados pelo Presidente - Ricardo Jorge Carvalho Castro, em representação da Junta de Freguesia, nos termos da presente aprovação.



Handwritten signature in blue ink.

Freguesia de Silves

Tendo em conta o tipo de procedimento, consideraram como critério o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade monofator da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O procedimento em apreço não deverá obrigar a prestação de caução, considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), nos termos do descrito na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

Foram identificados os seguintes operadores económicos, com capacidade para a prestação de serviços, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos, para serem convidadas a apresentar proposta no presente procedimento, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CCP:

1. JORGE DANIEL CARDOSO FERREIRA

NIF: 221 054 855

2. MARIA DA GRAÇA FERREIRA

NIF: 119 881 314

3. VERDES D'OUTRORA, UNIPessoal LDA.

NIPC: 516 025 520

Em relação aos operadores económicos, não se verifica inconveniente no convite dos mesmos, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114º do CCP.

O Executivo também deliberou, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos, designar para júri do procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos nos termos do disposto nos artigos 50.º e 72.º, bem como no artigo 125.º, se aplicável, todos do CCP:

Presidente: Filipe Miguel Ferreira da Costa;

1.º Vogal: Paula Isabel Rodrigues Freitas;

2.º Vogal: Helena Susana Viana Paredes da Cunha Pereira;

1.º Suplente: Andreia Elisete Fernandes da Silva;

2.º Suplente: Cláudia Filipa Azevedo da Costa.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente.

Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, todos os membros do Júri, antes do exercício das suas funções subscrevem a declaração de conflitos de interesses. Se durante o procedimento de formação do contrato surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento nas restantes funções inerentes à função.

Nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 68.º do CCP, o Júri do procedimento pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da Freguesia e, quando considerar necessário ou conveniente, este órgão procederá à designação de peritos ou consultores para apoiarem no exercício das suas funções.

Caso seja apresentada uma única proposta, competirá ao gestor do procedimento pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP. As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir.

Deliberaram ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste - Bartolomeu Marques da Silva, com o endereço de correio eletrónico: bartolomeu.silva@jfsilvares.pt



Freguesia de Silvaes

Deliberaram, também, nomear como gestor do procedimento, com a função de formalização do procedimento, acompanhamento à tramitação do mesmo, assim como a função de solicitar a todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio: Paula Isabel Rodrigues Freitas.

Os membros do Executivo declararam que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Consulta Prévia ou Ajuste Direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada pelos presentes.

Silvaes, 26 de novembro de 2024

O Presidente,

(Ricardo Jorge Carvalho Castro)

O Secretário,

(Bartolomeu Marques da Silva)

A Tesoureira,

(Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira)